

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos produtos/materiais especificados no item 6 deste estudo visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, garantindo a continuidade do serviço público e a proteção individual de seus servidores no atendimento aos usuários em situação de urgência ou emergência de saúde.

A disponibilização de uniformes para atender as necessidades da Equipe SAMU 192 é essencial por diversas razões. Primeiramente, os uniformes proporcionam identificação visual dos servidores, aumentando a segurança e facilitando o reconhecimento por parte da comunidade e de outros trabalhadores. Além disso, os uniformes ajudam a promover uma imagem profissional e unificada da equipe, reforçando o senso de pertencimento e orgulho no trabalho desempenhado. Os uniformes protegem os trabalhadores contra os elementos, oferecendo segurança e conforto durante a realização de tarefas físicas e muitas vezes desafiadoras. Por fim, a padronização dos uniformes também contribui para a higiene e limpeza do ambiente de trabalho, evitando a contaminação cruzada e a disseminação de agentes patogênicos.

Ademais, os produtos/materiais objeto desta aquisição são itens obrigatórios para o efetivo funcionamento da unidade, bem como a manutenção do Município no CHAMAR 192, objetivando um maior incremento no incentivo financeiro de custeio por parte do Governo Estadual.

A aquisição se dará via processo administrativo de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mauá, 940 – Bairro Centro, Ibirubá/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as normas vigentes, especialmente as do INMETRO, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.4. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.4.1. Todas as peças (uniformes) deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.

4.4.2. As peças (uniformes) não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;

4.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

4.6. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.6.1. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega, sujeitando-se no que couberem às leis de defesa do consumidor;

4.7. A Contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido à suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente ao da entrega dos produtos, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição de material de empresas especializadas que atuam no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizadas cotações com fornecedores distintos, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FAZENDO ART	ADRIANA MARA DREHER	CARLOS G.D. DA SILVA
01	CALÇA	UNID.	01	239,00	292,00	299,00
02	GANDOLA	UNID.	01	269,00	312,00	298,00
03	CAMISETA M/C	UNID.	01	46,90	52,00	49,90
04	BONÉ	UNID.	01	46,90	48,60	46,90
05	COTURNO	UNID.	01	398,00	539,00	499,90
06	MACACÃO	UNID.	05	411,00	482,00	489,00
07	JAQUETA	UNID.	01	289,00	312,00	299,00
08	CONJUNTO TARJA NOME/FUNÇÃO	CONJ.	01	45,00	60,00	62,00
09	CAPA DE CHUVA	UNID.	01	315,00	359,00	349,00

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA Socorrista CHAMAR 192 manga curta, confeccionada em malha Poliviscose ANTIPIILLING tecido 67% Poliéster e 33% Viscose.	UNID.	01	46,90	46,90
02	GANDOLA em RIP STOP bordado.	UNID.	01	269,00	269,00
03	CALÇA Socorrista CHAMAR 192 construída RIPSTOP anti-rasgadura, tecido específico para uso operacional, com costuras reforçadas e acabamento excelente, confortável e resistente.	UNID.	01	239,00	239,00
04	BONÉ confeccionado em nylon rip stop cor azul marinho, modelo basebol com ajuste na parte de trás em fita plástica regulável. Tamanho único, bordado conforme padrão CHAMAR 192.	UNID.	01	46,90	46,90
05	JAQUETA padrão SAMU, em nylon resinado azul marinho, forrada em matelassê, fechamento em zíper resistente, faixa vermelha e laranja nas mangas. Costuras reforçada nas mangas e barra, elástico nas mangas.	UNID.	01	289,00	289,00
06	CAPA DE CHUVA Padrão SAMU, impermeável, possuir CA (Certificado de Aprovação) para umidade proveniente de operações com o uso de água e agentes meteorológicos (chuva). Confeccionada em Nylon emborrachado e com fchas refletoras na região do peito frente e costas.	UNID.	01	315,00	315,00
07	COTURNO DE SEGURANÇA, Padrão SAMU. Material – Couro Nobuck Liso Legítimo - Solado – Em Borracha de alta brasão e tratorado - Palmilha – PU super macia, não deforma com o tempo - Forro: Dupla Frontura, para melhor absorção do suor, e conforto. Cor preta. Fechamento em zíper na lateral e presença de elástico para melhor ajuste. Cadarço na parte da frente para melhor ajuste de tamanho.	Unid.	01	398,00	398,00
08	MACACÃO em RIP STOP, bordado, padrão SAMU.	Unid.	05	411,00	2.055,00
09	CONJUNTO traja nome/função	Unid.	01	45,00	45,00

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor da contratação é de R\$ 3.703,80 (três mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição dos itens que fazem parte do uniforme da equipe do SAMU, por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da

Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fornecer um serviço de qualidade aos cidadãos.
O critério de julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO por lote.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não foi parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade devido o valor total apresentar-se atrativo financeiramente, o que poderia não ocorrer se os itens fossem cotados de forma individual.

10. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

- a) Eficácia: atendimento da demanda pela aquisição dos uniformes SAMU, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b) Eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços das Equipes SAMU 192 da Secretaria de Saúde do Município, bem como, o uso racional dos recursos financeiros;
- c) Princípio da Economicidade: busca-se atender a este princípio, uma vez que a obtenção da melhor relação custo benefício possível dos materiais, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Enfim, considerando os apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da aquisição destes itens é por motivo de cumprimento a questões legais, além de visar a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, minimizando a exposição dos trabalhadores em relação aos riscos da atividade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra, na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 26 de fevereiro de 2026.

Amanda Weber
Enfermeira

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69a1-675d-c2da-aa2e-f12e-9982

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 27/02/2026 às 06:44:01
Identificador Único: **WiA7CzDr1xPQhwUeU4kzks**

Assinado por **AMANDA WEBBER** em 27/02/2026 às 10:13:40
Identificador Único: **FgVF9owQAkB5KqQgqeJU4C**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69a1-675d-c2da-aa2e-f12e-9982>
